

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 023/72

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a adquirir terreno e
doá-lo à Cia. Rêde Telefônica Sorocabana para construção
de prédio para instalação de estação telefônica e das ou-
tras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 145/72 - C. M.

Votorantim, 26 de dezembro de 1972.

Excelentíssimo Senhor:

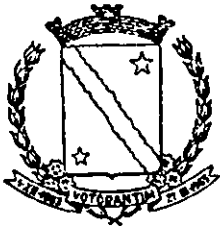
Pelo presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência, Projeto de Lei de autoria desta Municipalidade e que cogita da aquisição de terreno por desapropriação amigável ou judicial, imóvel esse a ser doado à Companhia Rê de Telefônica Sorocabana, para construção de prédio e instalação de Rede Telefônica.

Em anexo, seguem Laudo de Avaliação e cópia da planta do imóvel.

A aprovação deste diploma será uma grande conquista para nosso Município, de vez que nos termos do art. 2º do diploma em exame, a C.R.T.S. fará instalar o sistema D.D.D.(Discagem Direta à Distância).

Como se observa Senhor Presidente e nobres Edis, é uma conquista altamente dignificante, uma vez que colocará Votorantim em pé de igualdade com as grandes urbes, permitindo um meio de comunicação mais rápida e eficaz, tão imprescindível em nossos dias, dada a complexidade dos negócios e atividades comércio-industriais.

Votorantim cresce a cada dia e é necessário que esteja preparada para suportar o ônus do progresso e sem dúvida alguma a pretendida instalação do sistema D.D.D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

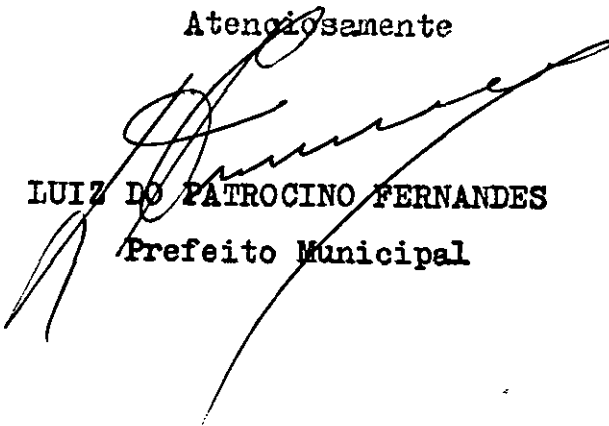
OFÍCIO N.º 145/72 - C. M.

fls 2

pela C.R.T.S. virá suprir lacuna até existente neste nosso Município.

Do exposto, e solicitando que a apreciação do Projeto seja feita com observância do disposto no Artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios), subscrevemo-nos mui

Atenciosamente


LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ANTUNES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

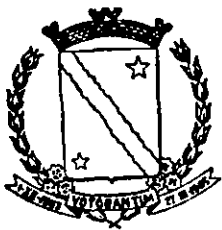
PROJETO DE LEI Nº 23 / 72

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir terreno e doá-lo à Cia. Rede Telefônica Sorocabana para construção de prédio para instalação de estação telefônica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer aos Herdeiros de MANOEL AUGUSTO RANGEL, conforme planta que ficará fazendo parte integrante da presente Lei:

- um terreno com área total de 1.800,00 m², situado à rua Eduardo Prado, neste Município, com as seguintes características e confrontações: pela frente, faz 60,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral esquerda da rua Eduardo Prado; pelo fundo, faz 60,00 metros, em linha reta, por cerca e muro, confrontando com propriedades de BASILIO FRANCISCO CARREIRA e de OSWALDINO PEDROSO DE ALMEIDA; pelo lado direito, faz 30,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral esquerda da rua Maria Augusta Bauch; e, finalmente, pelo lado esquerdo, faz 30,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral direita da rua Augusto / Jesuino Bauch, no valor de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

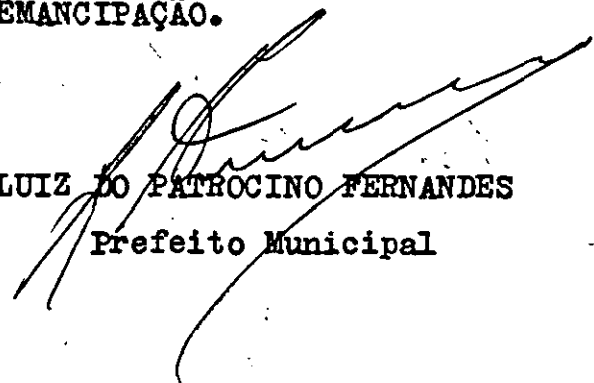
fls 2

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado pela Prefeitura Municipal por doação à Companhia Rede Telefônica Sorocabana - CRTS, e se destina à construção do prédio necessário à instalação da estação telefônica, incluindo-se o Sistema de D.D.D. (Discagem Direta a Distância).

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino especificado no "caput" deste artigo, revertendo ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe fôr dado aquele destino, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 22 de novembro de 1972 - VIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim 29 de 12 de 1972

RECEBI

1 Votorantim, 29 de 12 de 1972

[Signature]

2 A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 29 de 12 de 1972

[Signature]
PRESIDENTE

3 A Comissão de Justiça

Devolvido
Presidente *[Signature]*

4 Comissão Finanças

Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO
Votorantim, 11/3/73
[Signature]
Presidente da Câmara

única

6 A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 3 de 12 de 1972

[Signature]
PRESIDENTE

7 A Comissão de Justiça

2-3-73

Devolvido
Presidente *[Signature]*

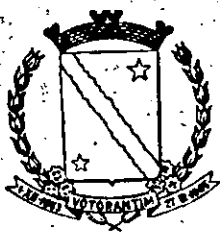
9 APROVADO

S. Sessões, 8 de maio de 1973

[Signature]
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
Votorantim, 8/3/73
[Signature]
Presidente da Câmara

única



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acôrdo com a determinação do Sr. Prefeito Municipal, procedemos a avaliação de um terreno de propriedade da Sra. IDA BAUCH RANGEL, necessário a construção de prédio da Companhia Rede Telefônica Sorocabana.

O terreno em questão tem a área de 1.800,00 m² (conforme escritura) e está localizado na rua Eduardo Prado, confrontando nos lados com as ruas Marina Bauch e Jesuino Bauch (ver croquis anexo).

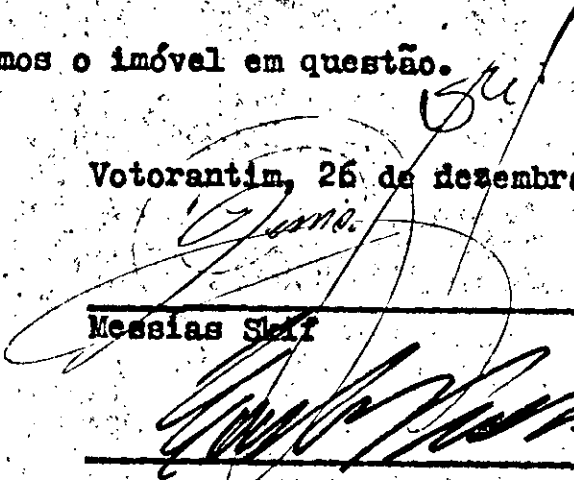
Procedemos a avaliação do seguinte modo: Considerando a localização privilegiada do terreno, sua área, a topografia suave, os melhoramentos públicos existentes e os preços correntes nas imediações o avaliamos a Cr\$ 28,00 m².

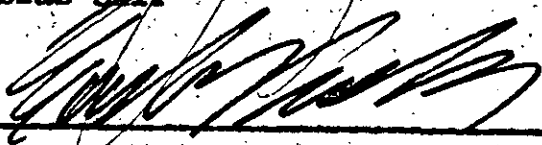
Donde:

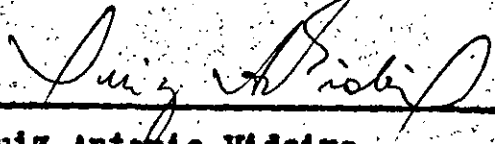
1.800,00 m² x Cr\$ 28,00 = Cr\$ 50.400,00

que é por quanto avaliamos o imóvel em questão.

Votorantim, 26 de dezembro de 1972.

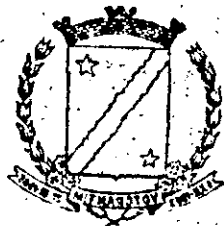

Messias Skir


Carlos Violino


Luiz Antonio Videira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acordo com a determinação do Sr. Prefeito Municipal, procedemos à avaliação de um terreno de propriedade da Sra. IMA BAUCH FANCH, necessitando a construção de prédio de Companhia Rede Telefônica Noroeste.

O terreno em questão tem a área de 1.800,00 m² (com forma esdrúxula) e está localizado na rua Eduardo Prado, confronta com as lotes com as ruas Marina Fanch e Teodina Fanch (ver croqui anexo).

Procedemos à avaliação de acordo com o modo de avaliação de a localização privilegiada do terreno, sua área, a topografia, as melhoramentos públicos existentes e as áreas contíguas nas imediações o avaliemos a Cr\$ 28,00 m².

Portanto:

1.800,00 m² X Cr\$ 28,00 = Cr\$ 50.400,00

que é por quanto avaliamos o imóvel em questão.

Votorantim, 25 de dezembro de 1972.

Assinado por

Carlos Vitorino

Leiz Antonio Videla

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 23/72

Comissão de Justiça e Redação

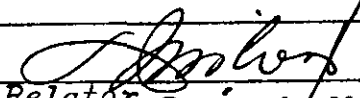
Parecer nº /

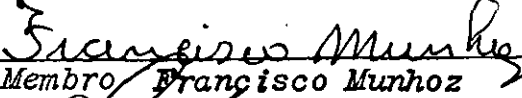
Temos para parecer o projeto em tela.
A nalisando detidamente somos de enten-
dimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

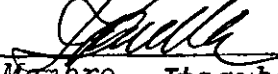
Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Lupércio Mariano da Silva


Membro Francisco Munhoz


Membro Itagyba Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 23/72

Comissão de

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor.
Opinamos por sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Georgino M. Dias
Relator Georgino Marques Dias

Luís
Membro Luperício Mariano da Silva

Itagyba Loureiro de Mello
Membro Itagyba Loureiro de Mello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 23/72

Emenda nº 01/73

Acrescente-se, em seguida ao Artigo 2º, o seguinte

“ Artigo 3º - A doação a que se refere o artigo anterior ficará condicionada a que, a empresa beneficiária se obrigue, mediante termo, a isentar da taxa de interurbano as ligações telefônicas de Votorantim a Sorocaba e vice-versa, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data do término da idêntica concessão ora vigente, concedida através/dispositivo da Lei nº 128, de 11 de novembro de 1968. ”

Emenda nº 02/73

Altere-se, por via de consequência, a numeração do Artigo 3º que passará a ser “Artigo 4º”.

Justificativa

O projeto, ao conceder relevante benefício em favor da companhia que explora o serviço telefônico local, doando-lhe um terreno de alto valor, no coração da cidade, para ali edificar sua sede, deve e pode obter, em contrapartida, o benefício que a população votorantinense merece e necessita consistente na isenção da taxa nas suas ligações com o Município de Sorocaba, ao qual estão ligados sua economia, seu meio social e suas relações comerciais. Por outro lado, a firma pode ^{considerando} continuar tal benefício a nossa cidade, como agora o faz, facilitando suas relações e contatos com Sorocaba, sem nenhum prejuízo para seus cofres e até mesmo auferindo vantagens em decorrência do incentivo ao desenvolvimento do serviço e arrematação de maior número de assinantes.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S em 1º de março de 1973

Alcides

W. F. L.

Paulo

Luiz

Raquelina

Francisco M. R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 23/72

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Projeto de Lei nº 23/72

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir terreno e doá-lo à Companhia Rede Telefônica Sorocabana para construção de prédio para instalação de estação telefônica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer aos Herdeiros de MANOEL AUGUSTO RANGEL, conforme planta que ficara fazendo parte integrante da presente Lei:

- um terreno com área total de 1.800,00 m², situado à Rua Eduardo Prado, neste Município, com as seguintes características e confrontações: pela frente, faz 60,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral esquerda da Rua Eduardo Prado; pelo fundo, faz 60,00 metros, em linha reta, por cerca e muro, confrontando com propriedades de BASÍLIO FRANCISCO CARREIRA e de OSCARLINO PEDROSO DE AIMEIDA; pelo lado direito, faz 30,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral esquerda da Rua Maria AUGUSTA BAUCH; e, finalmente, pelo lado esquerdo, faz 30,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral direita da Rua Augusto Jesuino Bauch, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado pela Prefeitura Municipal por doação à Companhia Rede Telefônica Sorocabana - CRTS, e se destina à construção do prédio necessário a instalação de estação telefônica, incluindo-se o Sistema de D.D.D. (Discagem Direta a Distância).

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de nº /

Comissão de

Parecer nº /

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino especificado no "caput" deste artigo, revertendo ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 3º - A doação a que se refere o artigo anterior, fica condicionada a que, a empresa beneficiária se obrigue, mediante termo, a isentar da taxa de interurbano as ligações telefônicas de Votorantim a Sorocaba e vice-versa, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data do término da idêntica concessão ora vigente, concedida através dispositivo da Lei nº 128, de 11 de novembro de 1968.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebido em

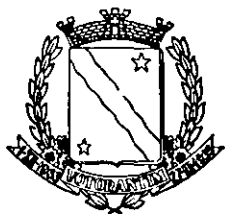
Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator *Lupercio* Lupercio Mariano da Silva

Membro *Francisco Munhoz* Francisco Munhoz

Membro *Itagyba* Itagyba Loureiro de Mello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

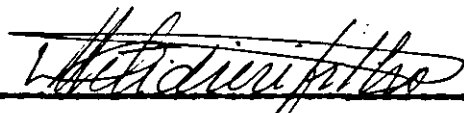
CONVOCAÇÃO

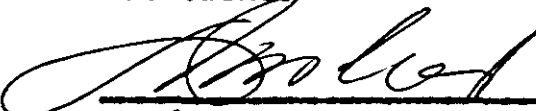
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 18 e §§ do Decreto-Lei Complementar / nº 9, de 31 de dezembro de 1969, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, a ser realizada em 8 do corrente, quinta-feira, às 20,00 horas, para em discussão e votação única deliberarem / sobre o Projeto de Lei nº 23/72 que autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir terreno e doá-lo à Companhia Rede Telefônica / Sorocabana para construção de prédio para instalação de estação telefônica e dá outras providências.

Justificativa

Devido a urgência da matéria contida / na propositura objeto desta Convocação é que solicitamos a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 6 de março de 1973


Domingos Metidieri Filho
Presidente


Lupércio Mariano da Silva
Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 04/73

Projeto de Lei nº 23/72

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir terreno e doá-lo à Companhia Rede Telefônica Sorocabana para construção de prédio para instalação de estação telefônica e dá outras providências

Lei nº _____ de _____ de _____ de 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEQUINTE / LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer aos Herdeiros de MANOEL AUGUSTO BAUCH, conforme planta que ficará fazendo parte integrante da presente Lei:

- um terreno com área total de 1.800,00 m², situado à Rua Eduardo Prado, neste Município, com as seguintes características e confrontações: pela frente, faz 60,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral esquerda da Rua Eduardo Prado; pelo fundo, faz 60,00 metros, em linha reta, por cerca e muro, confrontando com propriedades de BASILIO FRANCISCO CARREIRA e de CARLETO PEDROSO DE ALMEIDA; pelo lado direito, faz 30,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral esquerda da Rua Maria / Augusta Bauch; e, finalmente, pelo lado esquerdo, faz 30,00 metros, em linha reta, confrontando com a lateral direita da Rua Augusto Jesuino Bauch, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado / pela Prefeitura Municipal por doação à Companhia Rede Telefônica Sorocabana - CETS, e se destina à construção do prédio necessário à instalação da estação telefônica, incluindo-se o Sistema de D.D.D. (Discagem Direta a Distância).

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino especificado / no "caput" deste artigo, revertendo ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização a qualquer título / e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A doação a que se refere o artigo anterior ficará condicionada a que, a empresa beneficiária se obrigue, mediante termo, a isentar da taxa de interurbano as ligações telefônicas de Votorantim a Sorocaba e vice-versa, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data do término da idêntica / concessão ora vigente, concedida através dispositivo da Lei nº 128, de 11 de novembro de 1968.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
